



CONTROLADORIA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Mato Grosso

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 010/SCI-DV/2023

TRATA-SE DE PARECER REFERENTE REQUERIMENTO DA PRESIDÊNCIA ACERCA DA DE REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Examinamos a solicitação da Presidência sobre o posicionamento da Secretaria Geral em relação ao requerimento do Vereador Horacio Pereira, para realização de uma audiência pública no Distrito São Joaquim do Boche.

Conforme o suscitado pela Secretaria Geral, de acordo com o art. 54, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, o objeto da audiência pública deve ser especificado, de maneira que fique claro o assunto a ser discutido.

Não existindo um objeto claro, concreto e definido, a lei regulamentadora da ação requisitada não ampara sua realização. Dessa forma, não encontramos um lastro legal que proteja o ensejo do Vereador Horacio Pereira.

Ainda, importa acudir que o uso da estrutura física, financeira e intelectual da Câmara Municipal, para fins de autopromoção é crime; e/ou, sem uma definição efetiva, clara e concisa do resultado a ser alcançado é uma irregularidade grave, e também, se configura uma ação que extrapola o objeto social do Poder Legislativo, que é de fiscalizar e legislar.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 05 de Maio de 2023.

LUCIANA DUARTE FELISBERTO
Controladora Interna